



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 428/88

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar para a Igreja Presbiteriana Independente, imóveis urbanos que especifica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL aprovou, e EU Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Igreja Presbiteriana Independente de Naviraí-Ms, com sede à Rua Dr. Joaquim das Neves Norte nº 165, inscrita no C.G.C-MF nº 03.901.188/0001-37, os Imóveis urbanos determinados pelos Lotes N.ºs. 05 e 06, da Quadra nº 80-I, matriculados no C.R.I son nº. 9.805, com as seguintes medidas e confrontações:

### Lote nº 05.

Frente: para a Rua Vitória, medindo 15.00 metros,  
Fundos: para o Lote nº 09, medindo 15.00 metros,  
Lado Direito: para o lote nº 06, medindo 30.00 metros,  
Lado Esquerdo: para o lote nº 04, medindo 30.00 metros, totalizando uma área de 450.00 metros quadrados.

### Lote nº 06.

Frente: para a Rua Vitória, medindo 15.00 metros,  
Fundos: para o lote nº 09, medindo 15.00 metros,  
Lado Direito: para a Rua Albânia, medindo 30.00 metros,  
Lado Esquerdo: para o lote nº 05, medindo 30.00 metros, totalizando 450.00 metros quadrados.

§ 1º - Os Imóveis mencionados no "caput" deste artigo, serão destinados à construção de uma Edificação para abrigar uma escola de educação pedagógico-religiosa, dentro do prezo que se fizer necessário.

§ 2º - A Escritura Pública de Doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar-se da data de publicação desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, os imóveis mencionados nesta Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 1.988.

DR. JOSÉ WALTER DE ANDRADE PINTO  
Prefeito Municipal

P/vcp

Projeto de Lei nº 033/88  
Autor: Poder Executivo Municipal